



LEI Nº 057/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 19/10/2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$185.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020203 F.M.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 072 - 12.361.0003.1012.0000 Projeto, Construção, Reforma
Ampl. Predios Escolares 185.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020203 F.M.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 071 - 12.361.0003.1012.0000 Projeto, Construção, Reforma
Ampl. Predios Escolares -185.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 22 de Outubro de 2021.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNIICIPAL



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1037 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.57

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Art 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

02	02	03	F.M.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		
			Suplementação (+)		185.000,00
	72		12.361.0003.1012.0000	Projeto, Construção, Reforma Ampl. Predios Escolares	185.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Art 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	03	F.M.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		
	71		12.361.0003.1012.0000	Projeto, Construção, Reforma Ampl. Predios Escolares	-185.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 05 13
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			200 002	Ensino Fundamental-Federal	

Anulação (-)

-185.000,00

Art 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ODÊMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME.